



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL N°. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

Licitação para Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis para Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇO
- 1.2 – Processo Administrativo nº.: TP nº 001/2020
- 1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1.1 - O Valor total estimado de presente licitação é de **R\$ 66.377,50 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta centavos)** sendo esse o valor máximo aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos serviços ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, deste Município, sendo que os serviços serão feitos de acordo com as necessidades da Secretaria, isto é, a Secretaria se reserva no direito de apenas contratar os serviços que realmente necessitar.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a contratar os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o serviço a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de **90 (noventa) dias** corridos (após a Ordem de Serviços), ficando por conta todas as despesas da entrega do laudo.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará dia 14 de Fevereiro de 2020 até as 08h10min a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 000/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data de abertura e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:10h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 08h00min do dia 14 de Fevereiro de 2020, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5 – OBJETO

5.1 – Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis, conforme especificações no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – VISITA TÉCNICA

6.1 - Os licitantes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços previstos no Anexo I - Termo de Referência.

- A visita será agendada para todos os licitantes na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte - situada na Rua Vitorino Bissoli, 627 B – Vila Nova -, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do telefone (27) 3765-2500 e será realizada entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data da Sessão de Abertura do certame, entre as 08h00 e as 16h00, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.2 - Após a vistoria, será fornecida uma declaração de que o licitante se encontra ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado.

6.3 - O processo de vistoria deverá ser conduzido por Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

devidamente indicado pelo licitante através de documento reconhecido em cartório, de forma que a empresa fique tecnicamente ciente e certificada que seus profissionais habilitados visitaram o local dos serviços, tomaram conhecimento dos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas no edital, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente tecnológico e dos serviços demandados, e de dificuldades técnicas não previstas.

6.4 - O responsável técnico entregará ao Município, no ato da vistoria, para que conste do processo, a original do documento onde a empresa o nomeia como representante técnico hábil a realizar a vistoria.

6.5 - O documento de nomeação deverá, necessariamente, fazer menção ao número da Tomada de Preços e do Município de Pinheiros/ES.

6.6 - A Declaração será emitida em duas vias, sendo uma entregue ao licitante e outra anexada ao processo administrativo da licitação.

6.7 - A não realização da visita **NÃO MOTIVARÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE**, porém, caso a empresa opte pela **não realização da visita técnica**, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 000/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

8.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

9 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

9.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

9.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

9.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

9.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

9.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

10 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

10.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b** e **c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

10.2 – Qualificação Econômica:

10.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

10.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

10.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

10.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

10.3 – Qualificação Técnica:

- a) – Registro no CREA ou CAU da empresa proponente;
- b) – Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando necessário, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual (ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) – Será permitida a somatória de atestados, desde que referentes a serviços realizados dentro de um mesmo período temporal.
- d) – O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do emitente;
- e) – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo que poderão ser objeto de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- f) – Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- g) – **DECLARAÇÃO** da licitante de que, caso vencedor, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da adjudicação, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

1. Registro no CREA ou CAU do(s) responsável(eis) técnico(s);
2. Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) e chancelado(s) pelo CREA ou CAU, de modo que seja comprovado o vínculo entre os atestados e as certidões, demonstrando a execução, pelo(s) seu(s) profissional(is) de nível superior de obras e serviços de características semelhantes às ora em licitação; emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) das obras e serviços em licitação.
3. O (s) profissional (is) poderá (ão): pertencer ao quadro permanente da empresa proponente sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho e/ou de Ficha(s) de Registro(s) de Empregados(s), com as devidas anotações, no caso de empregado; ser sócio comprovado pelo Contrato Social; ou por profissional contratado, comprovado por contrato entre as partes que comprove de forma precisa o vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is).
4. Declaração do Responsável(is) da proponente, em papel timbrado, pelo acompanhamento das obras ou serviços, constando o(s) nome(s) e número(s) do CREA ou CAU.
5. Declaração que possui equipe técnica, equipamentos, e aparelhamentos adequados e que se encontram disponíveis para serem utilizados no período da execução dos serviços.

11 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

11.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, PROPOSTA, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

11.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.5 – Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens.

11.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

11.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

11.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR VALOR DAS PROPOSTA o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

14 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a contratação dos serviços constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a contratação de todos os serviços licitados.

15 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

15.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

15.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

15.1.3. Efetuar a prestação dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no **prazo de 30 dias**, e em caso dos pedidos expedidos pela Prefeitura Municipal imediatamente;

15.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame.

15.2. Demais obrigações constantes no certame;

15.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

15.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

15.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

15.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução da prestação do serviço decorrente deste certame;

15.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

15.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

15.5. Prestar os serviços dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

16 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

16.1. Os serviços serão contratados em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. Os serviços serão realizados pela Contratada no prazo de até **90 (noventa) dias**. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração.

16.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado.

16.2.2. Definitivamente, **em até 07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

16.3. A licitante vencedora deve efetuar a refazer o (s) serviço(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

16.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação a Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

17.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

17.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 – Modelo Proposta;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), XX de XXXXXXX de 2020.

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E INTRAMUNICIPAL RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para levantamento, análise de dados e elaboração de projeto básico para a implantação do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES, visando subsidiar tecnicamente a contratação de Concessão destes serviços.

DO OBJETO

Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis.

JUSTIFICATIVA

O Município de Pinheiros/ES não possui concessão para a operação do sistema de transporte urbano coletivo de passageiros e de transporte intramunicipal rural. O objetivo é propiciar à municipalidade dados e informações consolidadas suficiente para a implantação destes serviços para sua respectiva legalização e regularização a partir da contratação sob regime de Concessão.

A Concessão destes serviços em bases legais, técnica e socialmente adequados e que se traduza em transporte de qualidade, se apresenta de extrema importância no contexto da cidade, necessitando de realização de estudos de modelagem operacional para subsidiar o processo de contratação da Concessão.

DADOS DO MUNICÍPIO

Linhas urbanas para atenderem os seguintes bairros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

- ✓ Canário
- ✓ Centro
- ✓ Colina
- ✓ Domiciano
- ✓ Jardim Planalto
- ✓ Jardim dos Ipês
- ✓ Jundiá/Nova Jerusalém
- ✓ Morada dos Pinhos
- ✓ Niterói
- ✓ Nova Canaã
- ✓ Nova Galiléia
- ✓ Pinheirinho
- ✓ Amélio Favaro
- ✓ Residencial Pinheiros
- ✓ Santo Antônio
- ✓ Vila Nova
- ✓ Vila Verde

Linhas Rurais Intermunicipais Para Atenderem As Seguintes Localidades:

- ✓ **Rota 01:** Assentamento 11 de agosto / Assentamento Nova Vitória / São Domingos / Faz. Paulista / Cremasco / Assentamento Olinda II / Assentamento Maria Olinda / São João do Sobrado / Aparecida (Cór. Do Sulzinho); - **53 km's**
- ✓ **Rota 02:** Santa Clara / São Roque / Brunelli / Capitão / Polonesa; - **31 km's**
- ✓ **Rota 03:** Santa Clara / Água Limpa / Santa Rita – **17 km's**
- ✓ **Rota 04:** Vila Fernandes / São José do Jundiá / XV de Maio / Lagoa Seca; - **32 km's**

- **Total Aproximado: 133 km's**

Áreas:

Área da unidade territorial [2018]	973,136 km²
População estimada [2019]	27.047 pessoas
Densidade demográfica [2010]	24,55 hab/km²

Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

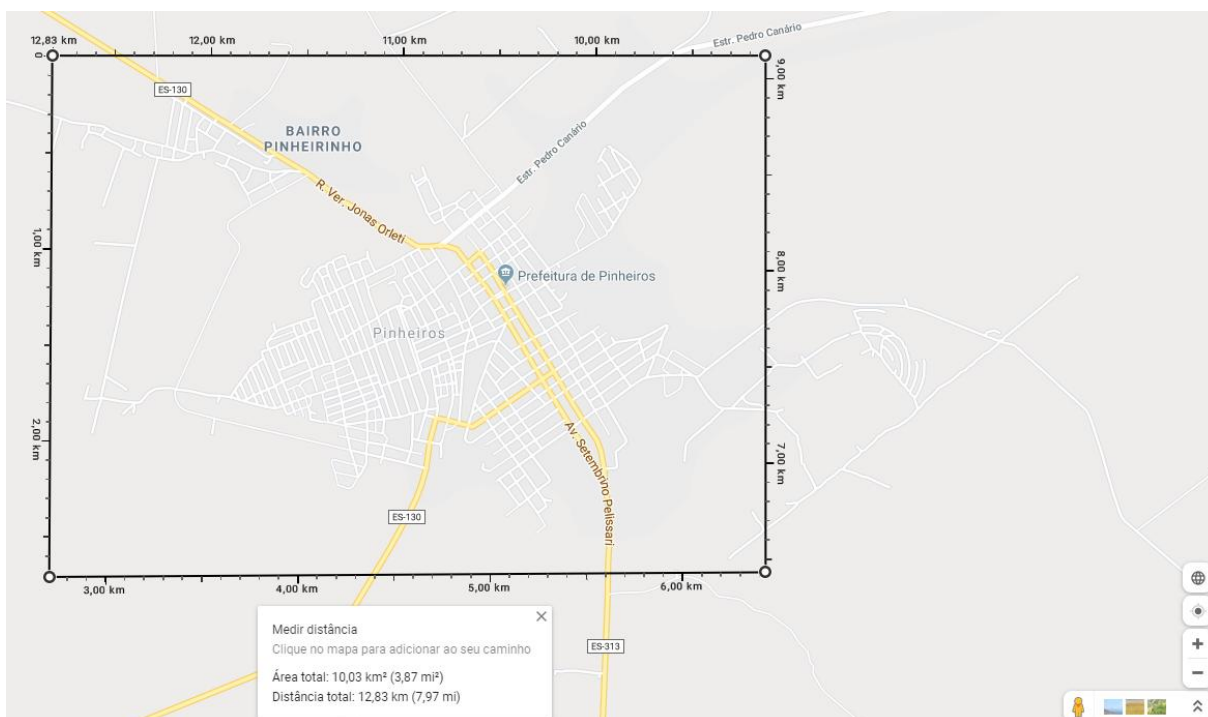
Área Urbana [2010]: **273,81 ha**

Número de Lotes [2010]: **6237**

Número de Quadras [2010]: **393**

Fonte: Projetera Topografia & Planejamento LTDA

Área Urbana a ser abrangida: 10,03km² (ilustrações abaixo)

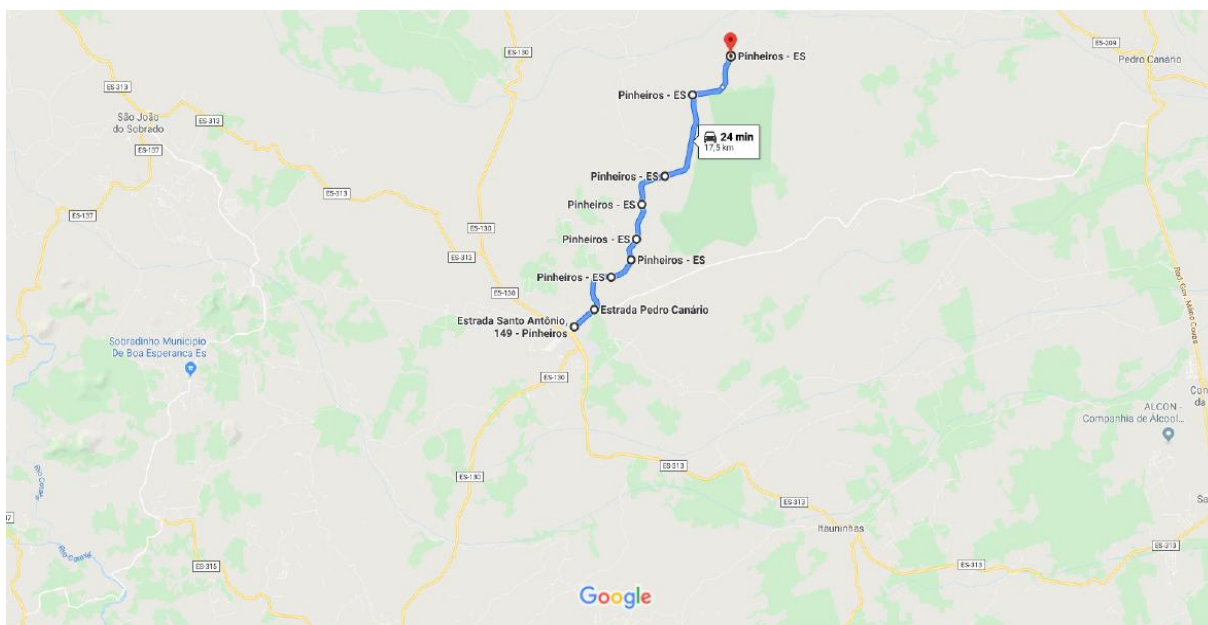





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

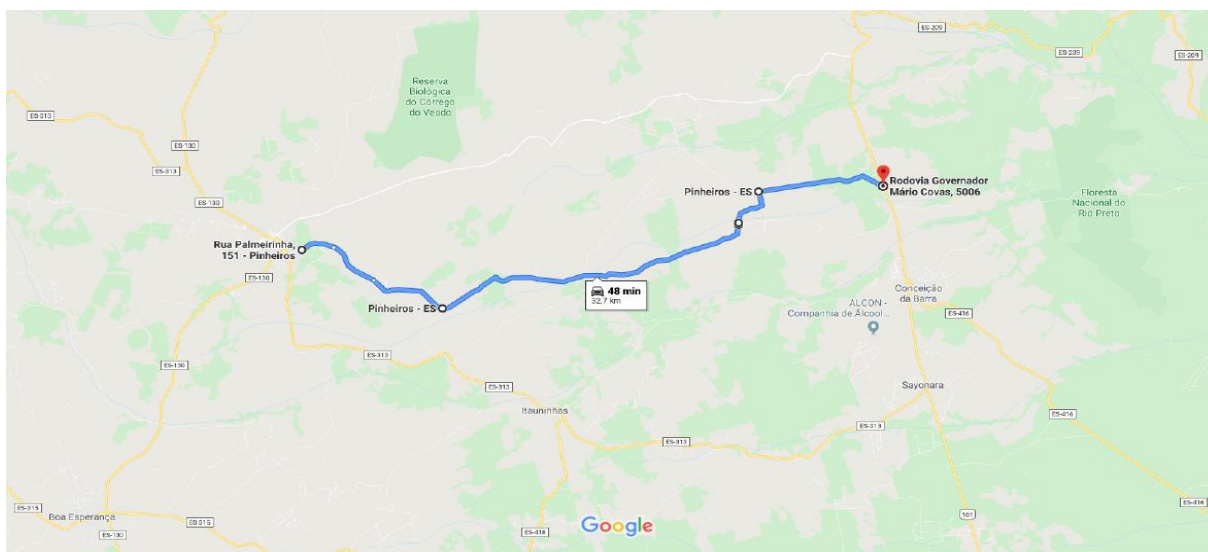
Rota 03:




Dados do mapa ©2020 Google 2 km

 **via Estr. Pedro Canário** **24 min**
24 min sem trânsito 17,5 km

Rota 04:



Dados do mapa ©2020 Google 2 km

 **via R. Pio Fávoro** **48 min**
48 min sem trânsito 32,7 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

PROJETO BÁSICO OPERACIONAL

Do projeto básico deste contrato deverão constar os serviços a serem executados, com propostas e sugestões de Linhas suficientes para atender a demanda do Município para o transporte coletivo urbano e também para o transporte rural intramunicipal que ligará as comunidades citadas acima com a Sede Administrativa do Município, além de:

- Especificações, frequências, itinerários, periodicidades, procedimentos a serem seguidos (Regulamento Operacional), gestão, operação e informações gerais a serem adotadas pela futura empresa concessionária dos serviços de transporte vencedora do certame;
- Caracterização da frota utilizada, identificando a quantidade por tipo e idade média dos veículos, utilizando como referência a legislação existente (NBR 15570 e NBR 14022);
- Criação das Linhas com respectivos pontos de embarques/desembarques e paradas;
- Considerar ainda: conservação, limpeza, manutenção dos veículos, equipamentos e instalações.
- Avaliar a necessidade de criação de espaços/pontos nas paradas.
- Programação de operação do serviço com adequação de horários e número de viagens;
- Elaboração de Planilhas Tarifárias sobre as Linhas nos termos da legislação pertinente;
- Sugestão de Tarifas com a forma, fórmulas e ocasiões de reajustes;
- Sugestão de Gratuidades.

O produto deve ser entregue em duas cópias impressas, além de arquivos digitais (textos/pdf, apresentações, mapas, filmes, etc.).

SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ECONÔMICO-FINANCEIRO

A) Elaboração de Planilhas Tarifárias Linhas Regulares, sob metodologia GEIPOT e ANTP, do sistema a ser contratado, envolvendo:

✓ **Estimativas dos custos variáveis e fixos**

- Levantamento de preços de insumos
- Levantamento de Índices de consumo
- Custo pessoal operacional, com o cálculo dos fatores de utilização de mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

obra, encargos sociais e benefícios

- Custo pessoal de manutenção e administrativo
- Custos administrativos e despesas gerais
- Custos operacionais sistema de bilhetagem e de vendas e arrecadação
- Custos operacionais demais sistemas de monitoramento e frota e outros.

✓ **Estimativas dos custos de capital (depreciação e remuneração)**

- Levantamento preços dos veículos da frota prevista
- Levantamento de investimentos em garagem e/ou aluguel
- Investimentos em equipamentos de manutenção
- Investimento em sistema de bilhetagem e de comercialização (centrais e embarcados)
- Investimentos em sistemas de monitoramento de frota e outros.

✓ **Tributos e Remuneração dos Serviços**

B) Elaboração de Planilha de Custos Operacionais das Rotas Especiais do sistema a ser contratado, envolvendo os mesmos levantamentos e estimativas, no que couber dos itens: Estimativa dos custos variáveis e fixos, dos custos de capital (depreciação e remuneração) e de tributos e remuneração dos serviços.

C) Elaboração de Planilhas Tarifárias Linhas Regulares, sob metodologias GEIPOP e ANTP, do sistema atual, envolvendo os mesmos levantamentos e estimativas de: Estimativa dos custos variáveis e fixos, dos custos de capital (depreciação e remuneração) e de tributos e remuneração dos serviços, no que couber.

D) Estruturação de Banco de Dados básicos necessários à elaboração da planilha tarifária das linhas regulares, do sistema a ser contratado.

E) Elaboração dos aspectos econômicos – financeiros do Edital (Transporte Coletivo e Rotas Especiais), envolvendo:

- ✓ Elaboração de planilhas de custos das Linhas Regulares e Rotas Especiais para instruir processo, conforme previsto em 1 e 2;
- ✓ Elaboração do Fluxo de Caixa da concessão para instruir processo e orientar propostas;
- ✓ Especificação de valores de garantias;
- ✓ Especificação de capital mínimo do licitante;
- ✓ Caracterização do Sistema de Bilhetagem (central e embarcado) e comercialização de créditos das Linhas Regulares;
- ✓ Esclarecimento aos licitantes quanto a aspectos técnicos econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

financeiros, no que couber;

✓ Realização de Audiência Pública para demonstração dos resultados finais e coleta de informações/sugestões.

F) Assessoria, no que couber, quanto à execução econômico-financeira do novo contrato a ser firmado pela Municipalidade, decorrente do processo licitatório a ser futuramente realizado.

Pinheiros (ES), XX de XXXXXXX de 2020.

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis.		
Preço Total Global		R\$ (.....)	

- a) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;
- b) Esta proponente concorda com o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços;
- c) Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- d) Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos anexos deste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 000/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que
o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de
identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização
do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos
referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

CRENCIAMENTO

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de 2020.

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Tomada de Preços nº 000/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao
disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

CRENCIAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 000/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 000/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 000/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N° ____

Minuta de Contrato n° _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF n° _____ e Carteira de Identidade n° _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria para elaboração de projeto básico operacional do sistema público de transporte coletivo urbano municipal e transporte intramunicipal rural do Município de Pinheiros/ES e suas diretrizes básicas para gestão e operação destes sistemas através de estudos, análises técnicas e indicadores consagrados e confiáveis, de acordo com as especificações do Tomada de Preço n° 000/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

PROJETO BÁSICO OPERACIONAL

Do projeto básico deste contrato deverão constar os serviços a serem executados, com propostas e sugestões de Linhas suficientes para atender a demanda do Município para o transporte coletivo urbano e também para o transporte rural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

intramunicipal que ligará as comunidades citadas acima com a Sede Administrativa do Município, além de:

- Especificações, frequências, itinerários, periodicidades, procedimentos a serem seguidos (Regulamento Operacional), gestão, operação e informações gerais a serem adotadas pela futura empresa concessionária dos serviços de transporte vencedora do certame;
- Caracterização da frota utilizada, identificando a quantidade por tipo e idade média dos veículos, utilizando como referência a legislação existente;
- Criação das Linhas com respectivos pontos de embarques/desembarques e paradas;
- Considerar ainda: conservação, limpeza, manutenção dos veículos, equipamentos e instalações.
- Avaliar a necessidade de criação de espaços/pontos nas paradas.
- Programação de operação do serviço com adequação de horários e número de viagens;
- Elaboração de Planilhas Tarifárias sobre as Linhas nos termos da legislação pertinente;
- Sugestão de Tarifas com a forma, fórmulas e ocasiões de reajustes;
- Sugestão de Gratuitades.

O produto deve ser entregue em duas cópias impressas, além de arquivos digitais (textos/pdf, apresentações, mapas, filmes, etc.).

SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Elaboração de Planilhas Tarifárias Linhas Regulares, sob metodologia GEIPOT e ANTP, do sistema a ser contratado, envolvendo:

- ✓ **Estimativas dos custos variáveis e fixos**
 - Levantamento de preços de insumos
 - Levantamento de Índices de consumo
 - Custo pessoal operacional, com o cálculo dos fatores de utilização de mão de obra, encargos sociais e benefícios
 - Custo pessoal de manutenção e administrativo
 - Custos administrativos e despesas gerais
 - Custos operacionais sistema de bilhetagem e de vendas e arrecadação
 - Custos operacionais demais sistemas de monitoramento e frota e outros.
- ✓ **Estimativas dos custos de capital (depreciação e remuneração)**
 - Levantamento preços dos veículos da frota prevista
 - Levantamento de investimentos em garagem e/ou aluguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

- Investimentos em equipamentos de manutenção
- Investimento em sistema de bilhetagem e de comercialização (centrais e embarcados)
- Investimentos em sistemas de monitoramento de frota e outros.

✓ **Tributos e Remuneração dos Serviços**

b) Elaboração de Planilha de Custos Operacionais das Rotas Especiais do sistema a ser contratado, envolvendo os mesmos levantamentos e estimativas, no que couber dos itens: Estimativa dos custos variáveis e fixos, dos custos de capital (depreciação e remuneração) e de tributos e remuneração dos serviços.

c) Elaboração de Planilhas Tarifárias Linhas Regulares, sob metodologias GEIPOT e ANTP, do sistema atual, envolvendo os mesmos levantamentos e estimativas de: Estimativa dos custos variáveis e fixos, dos custos de capital (depreciação e remuneração) e de tributos e remuneração dos serviços, no que couber.

d) Estruturação de Banco de Dados básicos necessários à elaboração da planilha tarifária das linhas regulares, do sistema a ser contratado.

e) Elaboração dos aspectos econômicos – financeiros do Edital (Transporte Coletivo e Rotas Especiais), envolvendo:

- ✓ Elaboração de planilhas de custos das Linhas Regulares e Rotas Especiais para instruir processo, conforme previsto em 1 e 2;
- ✓ Elaboração do Fluxo de Caixa da concessão para instruir processo e orientar propostas;
- ✓ Especificação de valores de garantias;
- ✓ Especificação de capital mínimo do licitante;
- ✓ Caracterização do Sistema de Bilhetagem (central e embarcado) e comercialização de créditos das Linhas Regulares;
- ✓ Esclarecimento aos licitantes quanto a aspectos técnicos econômico-financeiros, no que couber;
- ✓ Realização de Audiência Pública para demonstração dos resultados finais e coleta de informações/sugestões.

f) Assessoria, no que couber, quanto à execução econômico-financeira do novo contrato a ser firmado pela Municipalidade, decorrente do processo licitatório a ser futuramente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia das obrigações assumidas, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, que ora se apresentou na Diretoria de Licitações e Contratos da CONTRATADA, a qual será liberada ou restituída após recebimento definitivo do objeto contratual.

§ 1º - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenizações a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

§ 2º - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

§ 3º - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

§ 4º - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

§ 1º - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias;

§ 2º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

§ 3º - Manter um preposto/responsável técnico, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

§ 4º - Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

§ 5º - Comunicar a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 6º - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

§ 7º - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

§ 8º - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e fiscais relativamente aos seus empregados;

§ 9º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante das obrigações do objeto do presente contrato;

§ 10º - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

§ 11º - Reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

§ 12º - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

§ 13º - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Pinheiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

§ 2º - Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.

§ 3º - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

§ 4º - Supervisionar a execução dos serviços por intermédio de setor competente;

§ 5º - Requisitar à empresa CONTRATADA os serviços através de documento próprio;

§ 6º - Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções, previstas em Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

§ 7º - Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção;

§ 8º - Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

§ 9º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das obras, lavrado pelo Fiscal e a liberação dos documentos fiscais pelo Departamento solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

§1º - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 5.814/2018, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

§ 2º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 3º - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

§ 4º - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 5º - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e sua renovação após a manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DECIMA –PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS

Arnóbio Pinheiro Silva

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°001/2020

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____